



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº: 742/2016

De 03 de Março de 2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA-ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **PROMOVIDA - Associação para a promoção da vida, dignidade e esperança do ancião**, inscrita no CNPJ nº 05.912.072/0001-29, estabelecida na Rua Maíra, s/n, na cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, objetivando o repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para custear despesas com pessoal, encargos, materiais de expediente e outros serviços.


Parágrafo único – O valor será repassado em dez (10) parcelas mensais no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão de termo de convênio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação 04.122.0006.2.008 e elemento de despesa 3.3.50.43 (subvenções sociais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, 03 de março de 2016.


Jandir Louzada de Melo
Prefeito Municipal

